



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Edição nº 841  
Ano 2024  
Página 1 de 8

[www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

### Legislação

Decretos ..... 2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim

CNPJ: 01.662.025/0001-13

Telefone: (19) 3654-1474

Celular:

E-mail: [legislativo@cmstojardim.sp.gov.br](mailto:legislativo@cmstojardim.sp.gov.br)

Rua Namen Elias, nº 74 - Centro - CEP: 13995-000

Santo Antônio do Jardim - SP

Site: <http://cmstojardim.sp.gov.br/>

### Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Telefone: (19) 3654-1209

Celular:

E-mail: [gabinete@sajardim.sp.gov.br](mailto:gabinete@sajardim.sp.gov.br)

Rua Pres. Álvares Florence, nº 373 - Centro - CEP: 13995-000

Santo Antônio do Jardim - SP

Site: <https://www.sajardim.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Edição nº 841  
Ano 2024  
Página 2 de 8

[www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

### Legislação

### Decretos



### Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

#### **DECRETO Nº 4872 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre o índice de correção para conversão da Dívida Ativa para o exercício de 2025.*

*O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;*

#### **DECRETA**

**Art. 1º** O índice de correção para conversão da Dívida Ativa acumulado para o **exercício de 2025**, será de **4,09 % (Quatro Virgula Zero Nove Por Cento)**, segundo INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de Outubro de 2024.

*Osvaldo Moreira*

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Edição nº 841  
Ano 2024  
Página 3 de 8

[www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

### DECRETO Nº 4873 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA

**Art. 1º** A Planta Genérica de Valores, prevista no art. 2º das Leis Municipais nº 1.684 de 24 de Dezembro de 2001 e nº 1.955 de 10 de Dezembro de 2009, passará a ter o seu valor corrigido para o **exercício de 2025**, será de 4,09 % (Quatro Virgula Zero Nove Por Cento), segundo INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, de 10 de Outubro de 2024.

*Osvaldo Moreira*

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Edição nº 841  
Ano 2024  
Página 4 de 8

[www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

### DECRETO Nº 4874 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as atualizações do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA

**Art. 1º** O IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), terá o seu valor corrigido para o **exercício de 2025**, será de **4,09 % (Quatro Virgula Zero Nove Por Cento)**, segundo INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de Outubro de 2024.

*Osvaldo Moreira*

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

[www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 841  
Ano 2024  
Página 5 de 8

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

### DECRETO Nº 4875 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre os vencimentos das parcelas de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA

**Art. 1º** Os vencimentos das parcelas de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para o **exercício de 2025**, serão parcelados em 06 (Seis) vezes e terão seus vencimentos nas datas abaixo discriminadas:

**Cota Única ou 1º parcela – 28/02/2025**  
**2º parcela – 15/04/2025**  
**3º parcela – 15/06/2025**  
**4º parcela – 15/08/2025**  
**5º parcela – 15/10/2025**  
**6º parcela – 15/12/2025**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de Outubro de 2024.

*Osvaldo Moreira*

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Edição nº 841  
Ano 2024  
Página 6 de 8

[www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

### **DECRETO Nº 4876 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre as atualizações do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e respectivas taxas para o exercício de 2025.*

*O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;*

#### **DECRETA**

**Art. 1º** O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); Taxas de Funcionamento e Fiscalização e Taxas de Ambulante terão o seu valor corrigido para **exercício de 2025**, será de 4,09 % (Quatro Virgula Zero Nove Por Cento), segundo INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de Outubro de 2024.

*Osvaldo Moreira*

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Edição nº 841  
Ano 2024  
Página 7 de 8

[www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

### DECRETO Nº 4877 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre os vencimentos das parcelas de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); Taxa de Fiscalização e Funcionamento e Taxa de Ambulante.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA

**Art. 1º** Os vencimentos das parcelas de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Funcionamento e Fiscalização e Taxa de Ambulante), para o **exercício de 2025**, serão parcelados em 05 (Cinco) vezes e terão seus vencimentos nas datas abaixo discriminadas:

**Cota Única ou 1ª parcela – 10/05/2025**

**2ª parcela – 10/06/2025**

**3ª parcela – 10/07/2025**

**4ª parcela – 10/08/2025**

**5ª parcela – 10/09/2025**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de Outubro de 2024.

Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Edição nº 841  
Ano 2024  
Página 8 de 8

[www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

### DECRETO Nº 4878 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização das Tabelas VII, Art.142; Tabela VIII, Art. 154 e IX, Art. 151 do Código Tributário Municipal

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA

**Art. 1º** As Tabelas dos Art. 142; Art. 151 e Art. 154 ue  
dispõe sobre Taxas de Obra; Taxas de Expediente e Taxa de Cemitério terão  
os seus valores corrigidos para o **exercício de 2025**, será de 4,09 % (**Quatro  
Virgula Zero Nove Por Cento**), segundo INPC (Índice Nacional de Preços do  
Consumidor).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de Outubro de 2024.

*Osvaldo Moreira*

*Prefeito Municipal*